



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.184/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 4 de julho de 2025.

Referente: Indicação nº 683/2025
8ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 683/2025**, de autoria do Nobre Vereador Adriano Donizete de Oliveira, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo Memorando nº 1598/2025 SMS, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
2448/2025	11/07/2025 10:07:54	066.XXX.XXX-62

Memorando nº 1.598/2025 – SMS.

Cajamar, 26 de junho de 2025.

À Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Apoio Legislativo
A/C Pâmela Cristina de Moraes Cardoso
Assunto: Resposta a Indicação nº 683/2025
Referente: Vereador Adriano Donizete de Oliveira

Prezados/as,

Cumpre o presente a função de atender às solicitações deste ilustre órgão, contidas na Indicação supracitada.

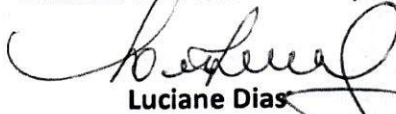
Deste modo, segue anexo relatório técnico contendo elementos acerca da possibilidade de implantação de fisioterapia neural cicatricial neste Centro de Especialidades.

Aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de consideração, estima e cumprimentos pelos trabalhos realizados.

Atenciosamente,



Camilla Hermínio
Analista de Gestão Municipal

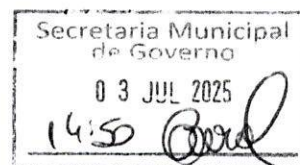


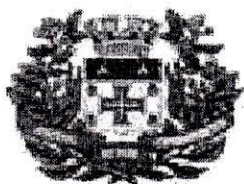
Luciane Dias
Chefe de Divisão Complexidade de Saúde Mental

Luciane Dias
Chefe de Divisão de
Complexidade Saúde Mental



Daniel Freitas
Secretário de Saúde





2
RA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
Estado de São Paulo
COMPLEXO DE SAÚDE CAJAMAR



CER II

Resposta à Indicação no 683/2025

Ao Sr. Ver. Adriano Donizete de Oliveira,

Considerando o exposto na Indicação, reitero que a Terapia Neural, nome mais comumente apresentado, visa tratar dores crônicas e distúrbios traumáticos, no caso, tratamento de cicatrizes com origem traumática ou cirúrgica.

Em consonância com o Acórdão 735/2024, o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) reconhece a competência do fisioterapeuta para prescrever e administrar medicação injetável.

A terapia neural é considerada uma técnica que a Fisioterapia pode recorrer para auxiliar no tratamento das disfunções citadas. É classificada como uma terapia complementar, porém não está no rol das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a 2ª edição da publicação da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS, de 2015.

Em uma rápida busca nas principais páginas de publicações científicas, pouquíssimos estudos são encontrados sobre a utilização de tal aplicação, o que nos leva a entender que seus resultados ainda são empíricos e portanto não apresentam evidência científica, o que esbarra no Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia, Resolução no 424/2013.

Outra publicação que corrobora com os dados já apresentados é o Relatório para Sociedade, de 2021, que discute sobre o uso de lidocaína para dor neuropática localizada. Ao final do texto, a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS apresenta sua decisão final:

"Com base na recomendação da Conitec, o secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais, decidiu pela não incorporação da lidocaína para o tratamento da dor neuropática localizada no âmbito do SUS."

Finalizo sugerindo que a técnica solicitada para implementação no Centro Especializado em Reabilitação (CER) de Cajamar não seja acrescida nos tratamentos utilizados neste centro por falta de evidência científica e suporte legal do SUS.

Aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração, estima e cumprimentos pelos trabalhos realizados.

Cordialmente,

Cajamar, 25 de junho de 2025.


Lucilla Orsi dos Santos
Responsável Técnica do CER
Crefito 3: 167.928/F



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 683 / 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
1729/2025

DATA / HORA
19/05/2025 11:12:07

USUÁRIO
254.XXX.XXX-01

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Kauã Berto Sousa Santos, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade a possibilidade de implantação da **fisioterapia neural cicatricial** no Complexo de Saúde.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista que a fisioterapia neural cicatricial é uma abordagem terapêutica voltada para o tratamento de disfunções neurológicas causadas por aderências cicatriciais. Cirurgias, traumas e outros procedimentos podem gerar cicatrizes que comprometem a mobilidade e a condução nervosa, causando dor crônica, formigamentos, limitação funcional e prejuízo à qualidade de vida.

Com técnicas como mobilização neural, liberação miofascial e outras abordagens manuais, é possível restaurar a função dos nervos e promover o alívio de sintomas, reduzindo a necessidade de uso contínuo de medicamentos e contribuindo para a reabilitação completa dos pacientes.

A implementação deste serviço no Complexo de Saúde beneficiaria principalmente pacientes no pós operatório, vítimas de acidentes e aqueles com histórico de dor crônica, além de representar um avanço na reabilitação oferecida na rede pública.

Diante do exposto, solicitamos que esta sugestão seja analisada com carinho pelo Executivo Municipal, a fim de melhorar a oferta de cuidados especializados e humanizados à população.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 16 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR	
Incluído no expediente da sessão Ordinária	
Realizada em	28/ maio /2025
Despacho:	<i>[assinatura]</i>
EDIVILSON LEME MENDES Presidente	

[assinatura]
Adriano Donizete de Oliveira
Vereador

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 04/06/25
às 14h46

[assinatura]

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo